

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 1/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.
4

Assunto:
QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL

Nº
G4.03.01

1.0 - **OBJETIVO**

Estabelecer critérios necessários à elaboração, execução e acompanhamento do Quadro Básico de Pessoal e do Orçamento de Pessoal.

2.0 - **DEFINIÇÕES**

2.1 - **QUADRO BÁSICO DE PESSOAL**

Discrimina os cargos necessários à execução das atividades por Centro de Responsabilidade, sendo constituído pelo Quadro de Pessoal Próprio e o Quadro de Pessoal Contratado. Exclui aprendizes de ofício e estagiários.

2.2 - **CENTRO DE RESPONSABILIDADE**

Órgão responsável pela elaboração da previsão, apropriação de despesas e pelo controle da execução orçamentária. Um Centro de Responsabilidade pode abranger um ou mais órgãos da estrutura da Empresa.

2.3 - **QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

Quantidade de empregados existentes em determinada data do ano, composto de mão-de-obra própria, compreendendo empregados ativos e licenciados.

2.4 - **QUADRO DE PESSOAL PRÓPRIO**

É composto pelo Quadro de Pessoal Efetivo somado às vagas aprovadas (não preenchidas) e aos cedidos e entidades externas.

2.5 - **QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO**

Quantidade de vagas aprovadas pela Diretoria para contratação de mão-de-obra de terceiros, somadas aos empregados cedidos por outras empresas (ver itens 5.3 e 5.4).

2.6 - **ORÇAMENTO DE PESSOAL**

Conjunto dos valores orçamentários programados e aprovados pela Empresa, relacionados com o Quadro de Pessoal Próprio.

2.7 - **ORÇAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONTRATADA**

Conjunto dos valores orçamentários programados e aprovados pela Empresa, relacionados com o Quadro de Pessoal Contratado.

2.8 - **EXPRESSÃO DAS NECESSIDADES DE PESSOAL**

Conjunto de necessidades de mão-de-obra própria e contratada, por Centro de Responsabilidade, expresso em termos quantitativos e qualitativos.

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 2/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr. 4	Assunto: QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	Nº G4.03.01
------------------	---	----------------

2.9 - PONTUAÇÃO REFERENCIAL

Consiste na quantidade de pontos atribuída a cada cargo aprovado no Quadro Básico de Pessoal de cada Centro de Responsabilidade, de acordo com tabela anexa.

2.10 - CALENDÁRIO GERAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO EMPRESARIAL

Cronograma detalhado das atividades e órgãos responsáveis pela elaboração dos Programas de Investimento da Eletropaulo - PIE e dos Programas de Operação dos Sistemas Técnicos e Empresariais - POSTE.

3.0 - DIRETRIZES

- 3.1 - As diretrizes básicas para o levantamento das necessidades de pessoal serão definidas em conjunto pela Superintendência de Planejamento e Gestão Empresarial e pela Superintendência de Recursos Humanos e divulgadas pela Superintendência de Planejamento e Gestão Empresarial.
- 3.2 - Todo o processo de levantamento das necessidades de pessoal será regido pelo Calendário Geral de Planejamento Empresarial.
- 3.3 - As Coordenações de Planejamento e Recursos das Diretorias e/ou órgãos equivalentes, com base nos prazos estabelecidos no Calendário coordenarão os trabalhos de apuração e consolidarão o levantamento das necessidades de pessoal junto aos Centros de Responsabilidade de suas respectivas Diretorias para posterior envio à Superintendência de Recursos Humanos.
- 3.3.1 - Os Centros de Responsabilidade, a nível mínimo de Departamento, indicarão as necessidades de pessoal através do preenchimento de formulário próprio.
- 3.4 - A Superintendência de Recursos Humanos, de posse do levantamento efetuado pelas áreas procederá à consolidação, em âmbito da Empresa, com a respectiva estimativa de custo.
- 3.5 - As previsões serão analisadas em conjunto pela Superintendência de Planejamento e Gestão Empresarial e pela Superintendência de Recursos Humanos que, com base nos critérios técnicos e econômicos da Empresa estabelecidos para o período em análise, recomendarão aos solicitantes os ajustes necessários.
- 3.6 - Efetivados os ajustes propostos a Superintendência de Recursos Humanos encaminhará a Expressão de Necessidades de Pessoal para apreciação da Diretoria Plena, a partir da qual passará a configurar o Quadro Básico de Pessoal aprovado para o período em análise.
- 3.7 - O Quadro Básico de Pessoal será utilizado para a elaboração do Orçamento de Pessoal que, juntamente com as demais despesas operacionais, será encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação final.
- 3.8 - Após a aprovação do Quadro Básico de Pessoal, a Superintendência de Recursos Humanos aplicará sobre os cargos de cada Centro de Responsabilidade a Pontuação Referencial.

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 3/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr. 4	Assunto: QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	Nº G4.03.01
------------------	---	----------------

3.8.1 - A Pontuação Referencial será determinada através da avaliação dos cargos pela Superintendência de Recursos Humanos, que se utilizará das políticas de recursos humanos próprias da Empresa e das informações coletadas junto ao mercado de trabalho externo.

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 4/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr. 4	Assunto: QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	Nº G4.03.01
------------------	--	-----------------------

- 3.8.2 - A Pontuação Referencial de cada Centro de Responsabilidade, a nível mínimo de Departamento, corresponde à soma dos pontos dos cargos que compõem o seu Quadro Básico de Pessoal, a qual passará a ser o limite para futuras movimentações no mesmo para o período estabelecido.
- 3.9 - A Superintendência de Recursos Humanos divulgará o Quadro Básico de Pessoal aprovado e respectiva Pontuação Referencial aos órgãos da Empresa no nível mínimo de Departamento.
- 3.10 - Todas as movimentações no Quadro Básico de Pessoal aprovado estão sujeitas à análise prévia da Superintendência de Recursos Humanos.
- 3.11 - As movimentações previstas no Quadro Básico de Pessoal aprovado serão autorizadas pelo gerente do Centro de Responsabilidade no nível mínimo de Departamento.
- 3.12 - As alterações quantitativas e qualitativas do Quadro Básico de Pessoal aprovado da Empresa que suplantam o total de sua Pontuação Referencial deverão ser submetidas à apreciação da Superintendência de Planejamento e Gestão Empresarial e da Superintendência de Recursos Humanos que recomendarão sua aprovação à Diretoria Plena enquanto que as que não suplantam o total da Pontuação Referencial serão aprovadas de acordo com o item 4.
- 3.13 - As transferências de empregado entre Centros de Responsabilidade implicarão necessariamente nas transferências das vagas e respectivas Pontuações Referenciais se o órgão que receber o empregado não dispuser de vagas e Pontuação Referencial suficiente.
- 3.14 - A redução do Quadro Básico de Pessoal aprovado não poderá ser compensada com o aumento de horas extras dos empregados remanescentes.
- 3.15 - A Superintendência de Recursos Humanos procederá ao acompanhamento e controle do Quadro Básico de Pessoal aprovado da Empresa emitindo os respectivos relatórios de acompanhamento.
- 3.16 - O Departamento de Orçamentos procederá o acompanhamento e o controle do Orçamento de Pessoal da Empresa emitindo os respectivos relatórios de acompanhamento e alerta.

4.0 - **COMPETÊNCIAS**

4.1 - **DIRETORIA PLENA**

- Aprovar o Quadro Básico de Pessoal e o Orçamento de Pessoal;
- aprovar as alterações qualitativas ou quantitativas, que implicam em ônus adicionais para a Empresa.

4.2 - **DIRETOR**

Aprovar a movimentação, no Quadro Básico de Pessoal aprovado de seu Centro de Responsabilidade, bem como, entre as Superintendências de sua Diretoria, que não implicam em acréscimo do número de empregados ou na Pontuação Referencial Total de sua diretoria.

4.3 - **SUPERINTENDENTE**

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 5/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr. 4	Assunto: QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	Nº G4.03.01
------------------	---	----------------

Aprovar as alterações quantitativas e qualitativas do Quadro Básico de Pessoal aprovado, que não suplantam o total da Pontuação Referencial dos órgãos que compõem a sua superintendência.

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 6/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr. 4	Assunto: QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	Nº G4.03.01
------------------	---	----------------

4.4 - GERENTE DE DEPARTAMENTO

Aprovar as movimentações previstas no Quadro Básico de Pessoal aprovado do respectivo Centro de Responsabilidade.

5.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - A presente Norma revoga a norma sobre "Orçamento de Pessoal" nº G4.03.02 de 30/01/86, e o Aviso Geral sobre "Quadro de Pessoal" nº P-19/80 de 05/02/80, bem como as demais disposições em contrário.
- 5.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência mediante recomendação da Superintendência de Planejamento e Gestão Empresarial e da Superintendência de Recursos Humanos.
- 5.3 - Em virtude de numerosos contratos de prestação de serviços envolverem preponderantemente o fornecimento de mão-de-obra, as Superintendências de Planejamento e Gestão Empresarial, Recursos Humanos e Planejamento Econômico-Financeiro, ouvidos representantes das demais Diretorias, tem o prazo de noventa dias, a contar da data de vigência desta Norma, para estabelecerem critérios complementares que permitam a apropriada classificação daqueles contratos e o correto dimensionamento dos quadros de pessoal.
- 5.4 - Os dados referentes ao Quadro de Pessoal Contratado e a correspondente Pontuação Referencial serão complementados tão logo baixadas as instruções apresentando os referidos critérios complementares.

Original assinado por

Alfredo Almeida Júnior
Presidente

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 7/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**Edição: 20.09.90
PONTUAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	
7001-7	Advogado I	495
7002-5	Advogado II	631
7003-3	Advogado III	845
7004-1	Advogado IV	1.347
7411-0	Advogado Espec. I	2.000
7412-8	Advogado Espec. II	2.500
7413-6	Advogado Espec. III	3.870
1011-1	Ajud. de Almoxarifado II	112
1012-0	Ajud. de Almoxarifado I	143
1020-0	Ajud. de Construção Civil	111
1030-8	Ajud. de Construção de Estações	111
1040-5	Ajud. de Construção de L.T.	111
1050-2	Ajud. de Cozinheiro	109
1080-4	Ajud. de Manut. de Instalações	111
1070-7	Ajud. de Manut. de Linhas e Estações	111
1090-1	Ajud. de Manut. de Oficinas	111
1100-2	Ajud. de Manut. de Usinas	111
1000-6	Ajud. de Mecânico de Maqs. de Escritório	107
1110-0	Ajud. de Oficina de Veículo	111
1120-7	Ajud. de Rede Telefônica	111
1130-4	Ajud. de Restaurante	109
1140-1	Ajud. de Topografia	111
1150-9	Ajud. de Transporte de Carga	112
7011-4	Analista Administrativo I	495
7012-2	Analista Administrativo II	631
7013-0	Analista Administrativo III	845
7014-9	Analista Administrativo IV	1.347
7671-6	Analista de Arquivo I	426
7672-4	Analista de Arquivo II	701
7673-2	Analista de Arquivo III	825
7021-1	Analista Comercial I	426
7022-0	Analista Comercial II	631
7023-8	Analista Comercial III	845
7024-6	Analista Comercial IV	1.347
7041-6	Analista Contábil I	495
7042-4	Analista Contábil II	631
7043-2	Analista Contábil III	845
7044-0	Analista Contábil IV	1.347

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 8/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**

		Edição: 20.09.90 PONTUAÇÃO
CÓDIGO	CARGO	
7030-0	Analista de Atendimento Comercial	1.183
7061-0	Analista de Comunicação Social I	495
7062-9	Analista de Comunicação Social II	631
7063-7	Analista de Comunicação Social III	845
7064-5	Analista de Comunicação Social IV	1.347
7051-3	Analista de Contratações I	495
7052-1	Analista de Contratações II	631
7053-0	Analista de Contratações III	845
7054-8	Analista de Contratações IV	1.347
7071-8	Analista de Custos e Orçamentos I	495
7072-6	Analista de Custos e Orçamentos II	631
7073-4	Analista de Custos e Orçamentos III	845
7074-2	Analista de Custos e Orçamentos IV	1.347
7081-5	Analista de Finanças I	495
7082-3	Analista de Finanças II	631
7083-1	Analista de Finanças III	845
7084-0	Analista de Finanças IV	1.347
7091-2	Analista de Mercado I	495
7092-0	Analista de Mercado II	631
7093-9	Analista de Mercado III	845
7094-7	Analista de mercado IV	1.347
7101-3	Analista de Organização e Métodos I	495
7102-1	Analista de Organização e Métodos II	631
7103-0	Analista de Organização e Métodos III	845
7104-8	Analista de Organização e Métodos IV	1.347
7111-0	Analista de Produção I	601
7112-9	Analista de Produção II	842
7113-7	Analista de Produção III	1.046
7114-5	Analista de Produção IV	1.495
7121-8	Analista de Recursos Humanos I	495
7122-6	Analista de Recursos Humanos II	631
7123-4	Analista de Recursos Humanos III	845
7124-2	Analista de Recursos Humanos IV	1.347
7131-5	Analista de Sistemas I	601
7132-3	Analista de Sistemas II	842
7133-1	Analista de Sistemas III	1.046
7134-0	Analista de Sistemas IV	1.495

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 9/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**

CÓDIGO	CARGO	Edição: 20.09.90 PONTUAÇÃO
7141-2	Analista de Suporte de Sistemas I	601
7142-0	Analista de Suporte de Sistemas II	842
7143-9	Analista de Suporte de Sistemas III	1.046
7144-7	Analista de Suporte de Sistemas IV	1.495
7151-0	Analista de Suprimentos I	495
7152-8	Analista de Suprimentos II	631
7153-6	Analista de Suprimentos III	854
7154-4	Analista de Suprimentos IV	1.347
7161-7	Analista de Tarifas I	495
7162-5	Analista de Tarifas II	631
7163-3	Analista de Tarifas III	845
7164-1	Analista de Tarifas IV	1.347
7171-4	Analista Econômico Financeiro I	495
7172-2	Analista Econômico Financeiro II	631
7173-0	Analista Econômico Financeiro III	845
7174-9	Analista Econômico Financeiro IV	1.347
7181-1	Analista Técnico I	601
7182-0	Analista Técnico II	842
7183-8	Analista Técnico III	1.046
7184-6	Analista Técnico IV	1.500
1170-3	Armador de Ferragens	162
7191-9	Arquiteto I	601
7192-7	Arquiteto II	842
7193-5	Arquiteto III	1.046
7194-3	Arquiteto IV	1.495
7561-2	Arquiteto Espec. I	2.000
7562-0	Arquiteto Espec. II	2.500
7563-9	Arquiteto Espec. III	3.870
4001-0	Ascensorista I	112
4002-0	Ascensorista II	137
4021-5	Atendente Comercial I	143
4022-3	Atendente Comercial II	187
4023-1	Atendente Comercial III	239
4024-0	Atendente Comercial IV	300
4010-0	Atendente Comercial - Ligue Luz	290
1181-9	Atendente de Almoxarifado II	187
1182-7	Atendente de Almoxarifado I	269
4041-0	Atendente Externo de Agência I	105
4042-8	Atendente Externo de Agência II	121
4043-6	Atendente Externo de Agência III	153
4044-4	Atendente Externo de Agência IV	266

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 10/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**

CÓDIGO	CARGO	Edição: 20.09.90 PONTUAÇÃO
7201-0	Auditor I	495
7202-8	Auditor II	631
7203-6	Auditor III	845
7204-4	Auditor IV	1.347
7661-9	Auditor - Sistemas I	601
7662-7	Auditor - Sistemas II	842
7663-5	Auditor - Sistemas III	1.046
7664-3	Auditor - Sistemas IV	1.495
4051-7	Aux. Administrativo I	143
4052-5	Aux. Administrativo II	187
4053-3	Aux. Administrativo III	237
4061-4	Aux. Comercial I	143
4062-2	Aux. Comercial II	187
4063-4	Aux. Comercial III	237
4071-1	Aux. de Auditoria I	182
4072-0	Aux. de Auditoria II	305
4081-9	Aux. de Contabilidade I	143
4082-7	Aux. de Contabilidade II	187
4083-5	Aux. de Contabilidade III	247
4091-6	Aux. de Custos e Orçamentos I	143
4092-4	Aux. de Custos e Orçamentos II	187
4093-2	Aux. de Custos e Orçamentos III	237
4101-7	Aux. de Enfermagem do Trabalho I	187
4102-5	Aux. de Enfermagem do Trabalho II	267
4111-4	Aux. de Instrutor de Treinamento I	187
4112-2	Aux. de Instrutor de Treinamento II	199
4121-1	Aux. de Patrimônio I	143
4122-0	Aux. de Patrimônio II	187
4123-8	Aux. de Patrimônio III	237
4131-9	Aux. de Processamento de Dados I	237
4132-7	Aux. de Processamento de Dados II	187
4133-5	Aux. de Processamento de Dados III	267
4141-6	Aux. de Recursos Humanos I	143
4142-4	Aux. de Recursos Humanos II	187
4143-2	Aux. de Recursos Humanos III	237

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 11/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**

CÓDIGO	CARGO	Edição: 20.09.90 PONTUAÇÃO
4151-3	Aux. de Servs. Financeiros I	143
4152-1	Aux. de Servs. Financeiros II	187
4161-0	Aux. de Servs. Jurídicos I	143
4162-9	Aux. de Servs. Jurídicos II	187
4163-7	Aux. de Servs. Jurídicos III	237
4181-5	Aux. de Servs. Técnicos I	153
4191-2	Aux. de Suprimentos I	143
4192-0	Aux. de Suprimentos II	187
4193-9	Aux. de Suprimentos III	237
6191-3	Aux. de Despacho da Distribuição I	187
6192-1	Aux. de Despacho da Distribuição II	339
6193-0	Aux. de Despacho da Distribuição III	318
1190-9	Balseiro	144
7211-7	Bibliotecário I	461
7212-5	Bibliotecário II	701
7213-3	Bibliotecário III	825
4200-5	Bloquista	121
1200-9	Borracheiro	110
4211-0	Caixa I	182
4212-9	Caixa II	318
1211-4	Caldeireiro III	187
1212-2	Caldeireiro II	201
1213-0	Caldeireiro I	297
1221-1	Carpinteiro III	121
1222-0	Carpinteiro II	153
1223-8	Carpinteiro I	199
4231-5	Comprador I	300
4232-3	Comprador II	400
4233-1	Comprador III	461
4234-0	Comprador IV	653
7221-4	Comunicador Visual I	495
7222-2	Comunicador Visual II	631
7223-0	Comunicador Visual III	845
7224-9	Comunicador Visual IV	1.347
4241-2	Conferente de Estoques I	182
4242-0	Conferente de Estoques II	300
1230-0	Conservador de Equipos. de Incêndio	124
4250-1	Contínuo	105

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 12/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**

		Edição: 20.09.90
CÓDIGO	CARGO	PONTUAÇÃO
6261-8	Controlador de Arquivo I	300
6262-6	Controlador de Arquivo II	357
2271-3	Controlador de Equiptos. de Medição III	121
2272-1	Controlador de Equiptos. de Medição II	153
2273-0	Controlador de Equiptos. de Medição I	199
6240-5	Controlador de Sistema Tróleibus	452
6290-1	Controlador Encar. de Equiptos de Medição	337
4400-8	Coord. de Atend. Comercial	758
6010-0	Coord. de Atend. Comercial - Ligue-Luz	758
6010-0	Coord. de Constr./Manutenção de Rede	601
4350-8	Coord. de Processamento de Dados	400
4420-2	Coord. de Serviços de Restaurante	599
5290-6	Coord. de Serviços Gerais	300
4450-4	Coord. de Serviços Gráficos	599
4460-1	Coord. de Serviços Micrográficos	599
6230-8	Coord. de Sistema Tróleibus	689
4550-0	Coord. Tec. de Controle Elétrico	656
4620-5	Coord. Tec. Manut. Cível de Usinas	689
4650-7	Coord. Tec. Manut. Elétrica de Usinas	689
4660-4	Coord. Tec. Manut. Mecânica de Usinas	689
4700-7	Coord. Tec. Oper. Usina Termoelétrica	745
4770-8	Coord. Tec. Unidade Termoelétrica	689
1241-6	Cozinheiro II	143
1242-4	Cozinheiro I	187
4801-1	Desenhista I	187
4802-0	Desenhista II	239
4803-8	Desenhista III	292
4811-9	Desenhista Técnico I	342
4812-7	Desenhista Técnico II	448
4410-5	Desenhista Técnico Espec.	622
6170-0	Despachante de Carga	775
6180-8	Despachante da Carga Espec.	1.137
4831-3	Despachante da Distribuição I	399
4832-1	Despachante da Distribuição II	495
4833-0	Despachante da Distribuição III	643
6210-3	Despachante da Distribuição Encarregado	845
6220-0	Despachante da Distribuição Espec.	1.137
4840-2	Despachante de Veículos	176

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 13/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**

CÓDIGO	CARGO	Edição: 20.09.90 PONTUAÇÃO
6140-9	Despachante do Sistema	775
6150-6	Despachante do Sistema Espec.	1.137
1261-0	Despenseiro II	143
1262-9	Despenseiro I	184
4871-2	Digitador I	143
4872-0	Digitador II	187
4873-9	Digitador III	267
7230-3	Diretor Escolar	701
7241-9	Economista I	495
7242-7	Economista II	631
7243-5	Economista III	845
7244-3	Economista IV	1.347
7631-7	Economista Espec. I	2.000
7632-5	Economista Espec. II	2.500
7633-3	Economista Espec. III	3.870
1271-8	Eletric. de Construção de Estações III	153
1272-6	Eletric. de Construção de Estações II	182
1273-4	Eletric. de Construção de Estações I	319
1281-5	Eletric. de Construção de L.T. III	153
1282-3	Eletric. de Construção de L.T. II	182
1283-1	Eletric. de Construção de L.T. I	319
1291-2	Eletric. de Instalação Industrial III	153
1292-0	Eletric. de Instalação Industrial II	182
1293-9	Eletric. de Instalação Industrial I	319
1301-3	Eletric. de Instalação Predial III	143
1302-1	Eletric. de Instalação Predial II	187
1303-0	Eletric. de Instalação Predial I	269
1311-0	Eletric. de Manut. Est. Retificadora III	153
1312-9	Eletric. de Manut. Est. Retificadora II	182
1313-7	Eletric. de Manut. Est. Retificadora I	319
1321-8	Eletric. de Manut. de Estações III	153
1322-6	Eletric. de Manut. de Estações II	182
1323-4	Eletric. de Manut. de Estações I	319
1331-5	Eletric. de Manut. de L.T. III	153
1332-3	Eletric. de Manut. de L.T. II	182
1333-1	Eletric. de Manut. de L.T. I	319
1341-2	Eletric. de Manut. de Oficinas III	153
1342-0	Eletric. de Manut. de Oficinas II	182
1343-9	Eletric. de Manut. de Oficinas I	319

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 14/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**

CÓDIGO	CARGO	Edição: 20.09.90 PONTUAÇÃO
1351-0	Eletric. de Manut. de Usinas III	153
1352-8	Eletric. de Manut. de Usinas II	182
1353-6	Eletric. de Manut. de Usinas I	319
1371-4	Eletric. de Rede III	153
1372-2	Eletric. de Rede II	182
1373-0	Eletric. de Rede I	319
13617	Eletric. de Rede de Tróleibus III	153
1362-5	Eletric. de Rede de Tróleibus II	182
1363-3	Eletric. de Rede de Tróleibus I	319
1381-1	Eletric. de Rede Telefônica III	153
1382-0	Eletric. de Rede Telefônica II	182
1383-8	Eletric. de Rede Telefônica I	319
2261-6	Eletric. de Sistemas de Medição III	153
2262-4	Eletric. de Sistemas de Medição II	182
2263-2	Eletric. de Sistemas de Medição I	290
1391-9	Eletric. de Veículos III	143
1392-7	Eletric. de Veículos II	187
1393-5	Eletric. de Veículos I	265
2221-7	Eletric. do Sistema Tróleibus III	153
2222-5	Eletric. do Sistema Tróleibus II	182
2223-3	Eletric. do Sistema Tróleibus I	319
1401-0	Eletric. Enrolador III	153
1402-8	Eletric. Enrolador II	182
1403-6	Eletric. Enrolador I	319
1411-7	Eletric. Ensaaiador III	153
1412-5	Eletric. Ensaaiador II	182
1413-3	Elétric. Ensaaiador I	319
4881-0	Encadernador I	187
4882-0	Encadernador II	198
1421-4	Encanador II	121
1422-2	Encanador I	163
1430-3	Encanador de Inspeção	163
4900-0	Encar. de Almoxarifado	383
4910-7	Encar. de Apoio Operac. Transporte	522
4890-9	Encar. de Atendimento Comercial	545
6200-6	Encar. de Atendimento da Distribuição	444
4920-4	Encar. de Centro Telefônico	207

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 15/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**

CÓDIGO	CARGO	Edição: 20.09.90 PONTUAÇÃO
4930-1	Encar. de Constr./Manutenção de Rede	399
4940-9	Encar. de Construção Civil	460
4950-6	Encar. de Construção de Estações	460
4960-3	Encar. de Construção de L.T.	460
4990-5	Encar. de Fiscalização de Terras	340
5000-8	Encar. de Instalação Industrial	493
5010-5	Encar. de Instalação Predial	338
5030-0	Encar. de Manutenção de Construção	338
5040-7	Encar. de Manutenção de Est. Retificadora	460
5050-4	Encar. de Manutenção de Estações	460
5060-1	Encar. de Manutenção de L.T.	460
5070-9	Encar. de Manutenção de Maqs. de Escritório	452
5080-6	Encar. de Manutenção de Oficinas	587
5090-3	Encar. de Manutenção de Usinas	460
5100-4	Encar. de Manutenção de Veículos	531
5140-3	Encar. de Operação de Usinas	460
5160-8	Encar. de Operações	750
5170-5	Encar. de Pintura	337
5180-2	Encar. de Posto de Servs. de Veículos	338
5200-0	Encar. de Rede de Tróleibus	432
5210-8	Encar. de Rede Telefônica	399
5220-5	Encar. de Restaurante	306
5230-2	Encar. de Serviços Auxiliares	399
5280-9	Encar. de Serviços Gerais	207
5300-7	Encar. de Serviços Gráficos	342
5310-4	Encar. de Serviços Reprográficos	342
5270-1	Encar. de Serviços de Restaurante	396
5240-0	Encar. de Serviços de Centro Telefônico	298
6250-2	Encar. de Serviços de Operação - Tróleibus	399
6110-7	Encar. do Sistema Tróleibus	432
6060-7	Encar. Geral de Transportes	516
6300-2	Encar. Transportes	291
7251-6	Enfermeiro I	461
7252-4	Enfermeiro II	701
7253-2	Enfermeiro III	858
7281-8	Engenheiro I	601
7282-6	Engenheiro II	842
7283-4	Engenheiro III	1.046
7284-2	Engenheiro IV	1.516

Alterações:

NORMA

Versão: 01

Aprovação: 26/09/90

Página: 16/14

Vigência: 26/09/90

Cód. Distr.	Assunto:	Nº
4	QUADRO BÁSICO DE PESSOAL E ORÇAMENTO DE PESSOAL	G4.03.01

ANEXO**PONTUAÇÃO REFERENCIAL**

CÓDIGO	CARGO	Edição: 20.09.90 PONTUAÇÃO
7261-3	Engenheiro Agrimensor I	601
7262-1	Engenheiro Agrimensor II	842
7263-0	Engenheiro Agrimensor III	1.046
7264-8	Engenheiro Agrimensor IV	1.516
7571-0	Engenheiro Agrimensor Espec. I	2.000
7572-8	Engenheiro Agrimensor Espec. II	2.500
7273-6	Engenheiro Agrimensor Espec. III	3.870
7271-0	Engenheiro de Segurança I	601
7272-9	Engenheiro de Segurança II	842
7273-7	Engenheiro de Segurança III	1.046
7274-5	Engenheiro de Segurança IV	1.516
7581-7	Engenheiro de Segurança Espec. I	2.000
7582-5	Engenheiro de Segurança Espec. II	2.500
7583-3	Engenheiro de Segurança Espec. III	3.870
7341-5	Engenheiro Espec. I	2.000
7342-3	Engenheiro Espec. II	2.500
7343-1	Engenheiro Espec. III	3.870
1440-0	Esmaltador	161
1450-8	Esmerilhador de Turbinas	122
7291-5	Espec. Comercial I	2.000
7292-3	Espec. Comercial II	2.500
7293-1	Espec. Comercial III	3.870
7641-4	Espec. Contábil I	2.000
7642-2	Espec. Contábil II	2.500
7643-0	Espec. Contábil III	3.870
7301-6	Espec. em Administração I	2.000
7302-4	Espec. em Administração II	2.500
7303-2	Espec. em Administração III	3.870

Alterações: